

9

Reg.^o de húa ordem q' se mandou ao Prov.^{or} dos quintos
sobre a arrecadação das 3.^{as} p.^{tes}

Por ser conveniente ao serviço de S. Mag.^e q' D.^s g.^e saber se a importancia das 3.^{as} p.^{tes} q' pagão os serventuarios dos officiaes de justiça e fazenda desta Capp.^{nia} o Capp.^m João Dias da Sylva Prov.^{or} dos q.^{tos}, a cujo cargo está a arrecadação das ditas terças partes me mandará logo húa rellação de tudo o q' se tem cobrado, e outra do que falta p.^a se cobrar, e dará a rezão, por q' se não tem posto tudo o q' está vencido em arrecadação, com advertencia q' as cobranças, q' deixarem de se fazer p.^a a faz.^a real das d.^{ns} terças porq' se hão de haver depois da fazenda de q.^m direito for, para q' a real não tenha nenhum prejuizo, e esta ordem se registará nos Livros da Secretr.^a deste Govr.^o e nos mais a q' tocar. S. Paulo 3 de Abril de 1724.—*Rubrica.*

10

Reg.^o de hum bando q' se lançon nesta cid.^e sobre a p.^{te}
em q' se hão de curar os bexigentos

R.^o Cezar de Menezes, etc.—Por q.^{to} mandei lançar hum bando nesta cidade, p.^a nella não entrem negros novos, q' viessem dos portos do mar,

2



sem serem primeiro visitados pellos officiaes da saude, e me constar, q' das roças, e dstricto, e mais vezinhanças desta cidade, se estão trazendo todos os dias pessoas brancas, e negros p.^a ella com bexigas, o q' servirá de grande prejuizo aos moradores, e mais pessoas q' estão nesta cidade, e ser conveniente q' os q' tem vindo, e os q' vierem daqui em diante, estejam só em húa roça. Ordeno, e mando q' daqui em diante toda a pessoa branca, q' vier de fora com bexigas vão morar na Rua, e bayrro de Sam Bento, aonde se achão alguns do mesmo achaque, aos q' não tiverem caza me mandarão dar p.^{te}; p.^a logo lha mandar dar, e o q' fizer o contr.^o e for morar a outra qualquer rua desta cidade, sendo branco será outra vez posto a sua custa na p.^{te} donde tiver vindo, e se for negro, o perderá seu senhor p.^a a faz.^a real, e a terça p.^{te} do seu valor p.^a o denunciante, e p.^a q' chegue a not.^a de todos, e não possam allegar ignorancia, mandei lançar este bando, q' se publicará na praça desta cid.^o e ruas publicas della e depois de regis.^{do} nos Livros da Secretr.^a deste Governo, e nas mais p.^{tes} necessarias se fixará no corpo da guarda. Dada nesta cidade de S. Paulo aos quinze dias de Abril de mil sete centos, e vinte, e quatro.—O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fes.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

